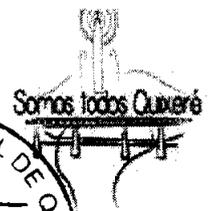


GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CONTRATO Nº 202501130004
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DI 0004.2025.SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0004.2025. SEINFRA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, do Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, com sede na Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, Quixeré, Ceará, CEP: 62920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.807.191/0001-47, neste ato representada pela Sr. FRANCISCO JARBAS ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, sediada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 419 S, Pici, Fortaleza / CE - CEP: 60.440-593, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VLADIMIR FRANCO BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 472.180.613-20, tendo em vista o que consta no Processo nº DI 0004.2025. SEINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0004.2025.SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

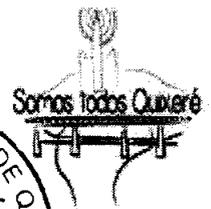
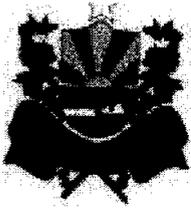
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços técnico administrativo em licitação junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnico administrativo em licitação junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.	serviços	Mês	12.0	4.280,00	51.360,00
Contratação de empresa para execução de Consultoria junto a Secretaria de Administração, concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e serviços comuns, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores; Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação, orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação; Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências; Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações; Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final; Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.						
						Valor total: 51.360,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.Mun.do Desenv.Urb.,M.Ambiente e Infr, na classificação abaixo: 0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R\$ 51.360,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0004.2025.SEINFRA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

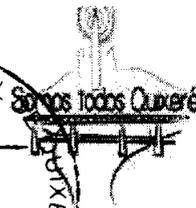
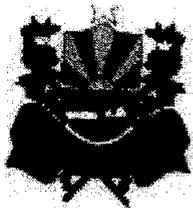
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0004.2025.SEINFRA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0004.2025.SEINFRA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0004.2025.SEINFRA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0004.2025.SEINFRA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 905 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

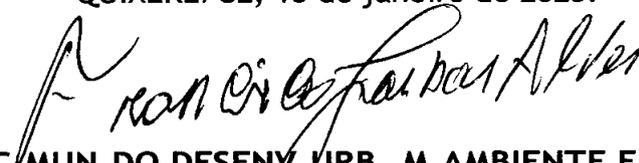
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 13 de janeiro de 2025.


SEC. MUN. DO DESEN. URB., M. AMBIENTE E INFR
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47
FRANCISCO JARBAS ALVES
Responsável legal da CONTRATANTE


Assinado de forma digital por

VLADIMIR FRANCO

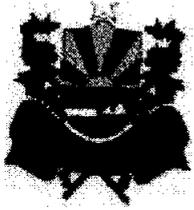
BEZERRA:47218061320

LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA

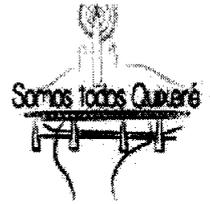
CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80

VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Responsável legal da CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TESTEMUNHAS:

1 Brandon Saymon M Santiago

CPF Nº 057.121.843-80

2 [Signature]

CPF Nº 735.477.633-20



[Signature]